

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 159/GAB/PMR/2022, DE 27 DE JULHO DE 2022.**

Estado do Mato Grosso Poder Executivo	 <b>Prefeitura Municipal de Rondolândia</b> C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49 <small>AV PRINCIPAL</small>	AGOSTO/2022
--	--	-------------

Decreto nº 01592022

Em, 27 de Julho de 2022.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM  
 CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ  
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00523/2022, de 20 de Julho de 2022, combinada com a Lei Orçamentária nº 00512/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

Art. 1º - Abre Crédito Especial na quantia de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) destinado a despesas para as quais não houve dotação específica, conforme discriminação abaixo:

**09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

20 122 0119 2196 Apoio e Incentivo a Produção de Cacau

<u>454</u>	3.3.90.3000	17010000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
			Total na Classificação	80.000,00
			<b>Total de Suplementações:</b>	<b>80.000,00</b>

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, o Excesso de Arrecadação, a apurar no exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Rondolândia em, 27 de Julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
 JOSE GUEDES DE SOUZA  
 PREFEITO